CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

0035314
PROC - CMI 5096/2025
16/12/2025 16:56
PL 102/2025

APROVADO
36ª Sessão Ordinária - 08/12/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a reserva de assentos em eventos públicos municipais para pessoas surdas, surdocegas ou com deficiência auditiva.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a reserva de assentos nas fileiras iniciais de eventos culturais, artísticos, educacionais, solenes ou quaisquer outras apresentações promovidas em espaços públicos municipais, inclusive no âmbito do Poder Legislativo, destinados a pessoas surdas, surdocegas ou com deficiência auditiva.

§1º Os assentos reservados deverão garantir ampla visibilidade do intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras, do guia-intérprete ou de outro meio de acessibilidade à comunicação disponibilizado pela organização do evento.

§2º A quantidade de assentos reservados será proporcional à capacidade do local, nunca inferior a 2% (dois por cento) do total de assentos disponíveis, com o mínimo de 2 (dois) lugares, sempre posicionados em local estratégico que permita visão clara do palco e do profissional de acessibilidade.

Art. 2º Fica vedada a permanência de pessoas, equipamentos, objetos ou profissionais de mídia que impeçam ou atrapalhem a visibilidade das pessoas surdas, surdocegas ou com deficiência auditiva em relação ao intérprete de Libras, ao guia-intérprete ou demais recursos de acessibilidade visual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2025.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
Vereador

LUIZ ALBERTO "CEBOLINHA" PEREIRA
Vereador

Wilson Índio da Doze
VEREADOR

WILSON JOSÉ DOS SANTOS (ÍNDIO DA DOZE)
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir maior acessibilidade e inclusão social às pessoas surdas, surdocegas ou com deficiência auditiva nos eventos realizados em espaços públicos municipais, inclusive no âmbito do Poder Legislativo.

A iniciativa busca assegurar que esses cidadãos tenham condições adequadas de participação, por meio da reserva de assentos em local estratégico, que possibilite ampla visibilidade do intérprete de Libras, do guia-intérprete ou de outros recursos de acessibilidade à comunicação.

A medida está em consonância com o disposto na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não discriminação, reforçando o compromisso do Município de Indaiatuba com a promoção de uma sociedade inclusiva.

Trata-se, portanto, de um avanço no fortalecimento das políticas públicas de acessibilidade e inclusão, garantindo que todos possam usufruir, em igualdade de condições, dos bens culturais, educacionais e sociais oferecidos pelo poder público.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2025.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
Vereador

LUIZ ALBERTO "CEBOLINHA" PEREIRA
Vereador

Wilson Índio da Doze
VEREADOR

WILSON JOSÉ DOS SANTOS (ÍNDIO DA DOZE)
Vereador